



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 270.353/18

CONTRATO N. 2020/039.2

E-Doc 677.793/2021

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A PROCLIMA ENGENHARIA LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, EXAUSTÃO MECÂNICA, AQUECIMENTO, REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INCLUINDO, SOB DEMANDA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Ao(s) dezessete dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e um, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a PROCLIMA ENGENHARIA LTDA., situada na SOF Sul, Quadra 16, Conjunto "A", Número 4, Brasília-DF inscrita no CNPJ sob o n. 00.578.617/0001-99, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Gerente Executivo, o senhor GUILLERMO AMARAL FUNES, Sócio Diretor, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 122/2019, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este aditivo decorre do acréscimo de materiais no valor total estimado de R\$416.587,78 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme discriminado no anexo a este contrato, equivalente a aproximadamente 5% do valor original do contrato, com amparo no art. 65, inciso I, alínea "a" e §1º da LEI, correspondente ao art. 113, inciso I, alínea "a" e §1º, do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2020/039.2, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

O preço total do presente Contrato é de R\$ 8.743.146,92 (oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

MONTANTE “A”	
1. Salários	R\$ 219.958,43
2. Adicionais e Sobreaviso	R\$ 27.217,76
3. Remuneração	R\$ 247.176,19
4. Encargos Sociais (39,44% e 43,37%)	R\$ 98.680,35
5. Total do Montante "A" (1+2)	R\$ 345.856,54
MONTANTE “B”	
6. Custos Adicionais	R\$ 119.451,81
- Auxílio-Alimentação	R\$ 43.612,14
- Auxílio-Transporte	R\$ 28.528,91
- Seguro de Vida e Auxílio Morte/Funeral	R\$ 987,50
- Uniforme	R\$ 2.817,67
- Equipamentos de Segurança no Trabalho	R\$ 6.597,58
- Ferramentas (Depreciação e Manutenção)	R\$ 9.325,70
- Material de Consumo	R\$ 8.843,27
- Equipamentos Diversos (Depreciação e Manutenção)	R\$ 5.296,95
- Serviços Adicionais	R\$ 10.946,09
- Profissionais não Residentes	R\$ 2.496,00
7. Montante "A" + Custos Adicionais (5+6)	R\$ 465.308,35
8. Taxa de Administração (22,89%)	R\$ 106.509,08
9. PREÇO BÁSICO MENSAL (7+8)	R\$ 571.817,43
10. PREÇO BÁSICO ANUAL (9 x 12 meses)	R\$ 6.861.809,16
11. DESPESAS COM 13º SALÁRIO	R\$ 350.229,31
12. REGISTRO DE FREQUÊNCIA	R\$ 2.399,96
13. PREVISÃO PARA SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	R\$ 30.408,04
14. PREVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO EM TRANSPORTE POR CHAMADO (Incluída a taxa de Administração)	R\$ 6.881,97
15. PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS POR DEMANDA (Incluída a taxa de Administração)	R\$ 1.399.196,44
16. PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DE SERV. DIVERSOS SOB DEMANDA (Incluída a taxa de Administração)	R\$ 92.222,04
10. PREÇO GLOBAL ANUAL (10+11+12+13+14+15++16)	R\$ 8.743.146,92

.....



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ 437.157,35 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observando ainda todo o disposto no Título 5 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

Parágrafo 1 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

Parágrafo 2 - A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no Parágrafo sexto.

Parágrafo 3 - Poderá ser considerada como a data de entrega, a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Parágrafo 4 - Não serão aceitas minutas de garantias.

Parágrafo 5 - A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 5º andar, sala 505.

Parágrafo 6 - A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

Parágrafo 7 - Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

Parágrafo 8 - Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

Parágrafo 9 - A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data



CÂMARA DOS DEPUTADOS

estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no Parágrafo segundo, considerando a via do aditivo contratual.

Parágrafo 10 - No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

Parágrafo 11 - Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

Parágrafo 12 - Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

Parágrafo 13 - Ultimadas as medidas constantes do Parágrafo décimo sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste Contrato.

Parágrafo 14 - Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

Parágrafo 15 - A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, sem prejuízo do disposto no Parágrafo décimo terceiro.

Parágrafo 16 - No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

Parágrafo 17 - A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no parágrafo décimo quarto.

Parágrafo 18 - O disposto no parágrafo décimo quarto aplicar-se-á também nos casos dispostos no parágrafo nono e no parágrafo décimo nono.

Parágrafo 19 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

Parágrafo 20 - No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato.

Parágrafo 21 - A garantia apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá estar em estrita conformidade com a Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la, bem como ter sido emitida por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo 22 - No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

Parágrafo 23 - É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

Parágrafo 24 - Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

Parágrafo 25 - No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no art. 827 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo 26 - A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo 27 - Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo 28 - A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

- a) O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual;
- b) Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia



CÂMARA DOS DEPUTADOS

e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

Parágrafo 29 - As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto no parágrafo vigésimo oitavo, terão o seguinte tratamento:

- a) A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.
- b) A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.
- c) A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

Parágrafo 30 - Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

.....

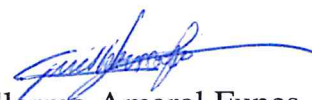
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 17 (dezesete) páginas cada.

Brasília, 17 de novembro de 2021.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:


Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral


Guillermo Amaral Funes
Sócio Diretor



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO AO CONTRATO 2020/039.2 – ACRÉSCIMO DE MATERIAIS

ITEM	Código do item	QTD	UNID.	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	TOTAL DO GRUPO (com BDI)	R\$ 221.763,63
					Valor Unitário	Valor Total
1	22.2	1	un	Condicionador de ar tipo fan coil CARRIER ZEN 10 TR, 39eb10p68hva	R\$13.818,72	R\$13.818,72
2	22.3	2	un	Condicionador de ar tipo fan coil CARRIER ZEN 15 TR, 39EB15P68HVA	R\$17.466,01	R\$34.932,02
3	22.6	3	un	Condicionador de ar tipo fan coil CARRIER ZEN 30 TR	R\$55.048,54	R\$165.145,63
4	21.4	1	un	Aparelho de ar condicionado tipo fancolete embutir de teto (água gelada), capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h; 220v; três velocidades de insuflamento de ar; modelo de alta pressão estática; gabinete em chapa de aço galvanizado, filtros removíveis laváveis; bandeja de dreno em ABS com revestimento de poliuretano, perda de carga de água máxima de 6 kPa, pressão estática mínima de 7 mmCA. MARCA(S) / MODELO(S) DE REFERÊNCIA: HITACHI/TCYDE - 12 (alta pressão); CARRIER/42B - Heavy Duty	R\$1.594,11	R\$1.594,11

At



CÂMARA DOS DEPUTADOS

5	21.6	3	un	Aparelho de ar condicionado tipo fancolete embutir de teto (água gelada), capacidade mínima de refrigeração de 36.000 BTU/h; 220v; três velocidades de insuflamento de ar; modelo de alta pressão estática; gabinete em chapa de aço galvanizado, filtros removíveis laváveis; bandeja de dreno em ABS com revestimento de poliuretano, perda de carga de água máxima de 37 kPa, pressão estática mínima de 7 mmCA. MARCA(S) / MODELO(S) DE REFERÊNCIA: HITACHI/TCYDE - 36 (alta pressão); CARRIER/42B - Heavy Duty	R\$2.091,05	R\$6.273,15
ITEM	Código do item	QTD	UNID.	GRELHAS	TOTAL DO GRUPO (com BDI)	R\$17.667,29
					Valor Unitário	Valor Total
1	5.51	12	un	Veneziana de ar sobre pressão VS-P1 com contra peso dimensões de largura de 1.130mm X 200mm altura	R\$257,51	R\$3.090,12
2	5.21	3	un	Difusor de ar TROX ADLK-S-AG tamanho 7, com caixa plenum e registro	R\$473,27	R\$1.419,82
3	5.50	3	un	Registro de vazão TROX RL-B de 800 mm x 300 mm, com base para motorização	R\$212,53	R\$637,60
4	5.28	2	un	Difusor de ar TROX ADLR-SZR, tamanho 8, com caixa plenum e registro	R\$331,01	R\$662,02
5	5.52	5	un	Veneziana de ar sobre pressão VS-P1 com contra peso dimensões de largura de 1.170mm X 300mm altura	R\$308,56	R\$1.542,78
6	5.22	6	un	Difusor de ar TROX ADLK-S-AG tamanho 8, com caixa plenum e registro	R\$499,69	R\$2.998,16

[Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

7	5.20	4	un	Difusor de ar TROX ADLK-S-AG tamanho 6, com caixa plenum e registro	R\$357,94	R\$1.431,74
8	5.53	6	un	Veneziana de ar sobre pressão VS-P1 com contra peso dimensões de largura de 1.350mm X 970mm altura	R\$784,90	R\$4.709,40
9	5.35	4	un	Grelha de descarga de ar TROX AWG 985 mm x 495 mm	R\$293,91	R\$1.175,64
ITEM	Código do item	QTD	UNID.	TUBOS E CONEXÕES	TOTAL DO GRUPO (com BDI)	R\$802,89
					Valor Unitário	Valor Total
1	8.64	2	un	Cotovelo 90° em aço galvanizado de 2" BSP TUPY	R\$25,49	R\$50,98
2	8.15	7	un	Bucha de redução em aço galvanizado de 2" x 1.1/4" BSP TUPY	R\$14,19	R\$99,33
3	8.13	8	un	Bucha de redução em aço galvanizado de 2" x 1" BSP TUPY	R\$14,19	R\$113,52
4	8.21	5	un	Bucha de redução em aço galvanizado de 2.1/2" x 2" BSP TUPY	R\$22,83	R\$114,15
5	8.10	4	un	Bucha de redução em aço galvanizado de 1.1/4" x 3/4" BSP TUPY	R\$8,30	R\$33,20
6	8.8	3	un	Bucha de redução em aço galvanizado de 1.1/4" x 1" BSP TUPY	R\$8,13	R\$24,39
7	8.127	4	un	Niple duplo em aço galvanizado de 1" BSP TUPY	R\$5,90	R\$23,60
8	8.67	30	un	Cotovelo 90° em aço galvanizado de 3/4" BSP TUPY	R\$5,30	R\$159,00
9	7.1	2	un	Registro tipo esfera bruto DECA 1"	R\$41,54	R\$83,08
10	8.156	3	un	Tê em aço galvanizado de 2" BSP TUPY	R\$33,88	R\$101,64
ITEM	Código do item	QTD	UNID.	CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO	TOTAL DO GRUPO (com BDI)	R\$11.761,44
					Valor Unitário	Valor Total

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

1	4.1	24	un	Chapa de aço galvanizado Nº 22 3,00 m X 1,20 m, marcas Galvisteel, Brasmetal ou similar	R\$153,29	R\$3.678,95
2	4.2	53	un	Chapa de aço galvanizado Nº 24 3,00 m X 1,20 m, marcas Galvisteel, Brasmetal ou similar	R\$131,34	R\$6.961,11
3	4.3	11	un	Chapa de aço galvanizado Nº 26 3,00 m X 1,20 m, marcas Galvisteel, Brasmetal ou similar	R\$101,94	R\$1.121,38
ITEM	Código do item	QTD	UNID.	VÁLVULAS	TOTAL DO GRUPO (com BDI)	R\$10.394,83
					Valor Unitário	Valor Total
1	7.51	3	un	Válvula de controle 2 vias HONEYWELL de 1" VCZAP1000, para controle on/off	R\$785,54	R\$2.356,62
2	7.56	3	un	Válvula de controle 2 vias HONEYWELL de 3/4" VCZAJ1100, para controle proporcional	R\$787,77	R\$2.363,31
3	6.1	6	un	Atuador floating marca HONEYWELL modelo VC6934	R\$532,47	R\$3.194,82
4	7.42	4	un	Válvula de controle 2 vias BELIMO de 1" B223	R\$331,58	R\$1.326,32
5	7.8	16	un	Registro tipo esfera bruto DECA 3/4"	R\$30,77	R\$492,32
6	7.1	4	un	Registro tipo esfera bruto DECA 1"	R\$41,54	R\$166,16
7	7.3	8	un	Registro tipo esfera bruto DECA 1.1/4"	R\$61,91	R\$495,28
ITEM	Código do item	QTD	UNID.	ISOLAMENTOS/DIVERSOS	TOTAL DO GRUPO (com BDI)	R\$8.171,59
					Valor Unitário	Valor Total
1	3.41	34	un	Tubo em borracha elastomérica para tubo em ferro 3/4" AF/ARMAFLEX, espessura M (19 a 26 mm), barra de 2 metros	R\$23,56	R\$801,04

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

2	3.33	24	un	Tubo em borracha elastomérica para tubo em ferro 1" AF/ARMAFLEX, espessura M (19 a 26 mm), barra de 2 metros	R\$22,72	R\$545,28
3	3.35	26	un	Tubo em borracha elastomérica para tubo em ferro 1.1/4" AF/ARMAFLEX, espessura M (19 a 26 mm), barra de 2 metros	R\$28,44	R\$739,44
4	3.34	25	un	Tubo em borracha elastomérica para tubo em ferro 1.1/2" AF/ARMAFLEX, espessura M (19 a 26 mm), barra de 2 metros	R\$29,16	R\$729,00
5	3.37	5	un	Tubo em borracha elastomérica para tubo em ferro 2" AF/ARMAFLEX, espessura M (19 a 26 mm), barra de 2 metros	R\$33,43	R\$167,15
6	5.29	2	un	Duto flexível isolado com alumínio e manta de lã de vidro 150 mm de diâmetro, pacote com 6 metros	R\$94,11	R\$188,22
7	3.12	5	un	Manta de lã de vidro com 1" de espessura, revestida com papel aluminizado, impregnada com resina sintética, com uma das faces revestidas em papel kraft aluminizado; densidade de 20 kg/m³. MEDIDA(S): 25 m x 1,20 m x 25 mm, de comprimento x largura x espessura. (rolo, marca SolarMaxxi ou similar	R\$390,90	R\$1.954,50
8	3.6	10	un	Fita adesiva aluminizada de 50 m x 48 mm, filme de polipropileno aluminizado e adesivo a base de resina acrílica. MARCA(S) DE REFERÊNCIA: VONDER; 3M.	R\$12,70	R\$127,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

9	3.3	5	un	Cinta autoadesiva para espuma elastomérica. MEDIDA(S): 50 mm x 3 mm, de largura x espessura. FORMA DE APRESENTAÇÃO: rolo com 15 m de comprimento. MARCA(S) DE REFERÊNCIA: ARMAFLEX; EPEX; ISOVER. (rolo)	R\$49,43	R\$247,15
10	3.4	1	un	Cola para espuma elastomérica, recipiente com 900 ml. MARCA(S) DE REFERÊNCIA: ARMAFLEX 520; EPEX; ISOVER. (lata)	R\$81,35	R\$81,35
11	3.8	2	un	Fita plástica para arquear, para auxiliar na fixação do isolamento térmico em dutos de ar condicionado. MEDIDA(S): 13 mm x 500 m, de largura x comprimento. FORMA DE APRESENTAÇÃO: rolo com 500 m. MATERIAL(IS): polipropileno. (rolo)	R\$46,44	R\$92,88
12	3.9	1	un	Fivela plástica para arquear 13 x 0,7 mm, rolo com 5 kg	R\$45,33	R\$45,33
13	18.52	1000	un	Chumbador parabolt CBA 1/4 X 2" completo	R\$0,55	R\$550,00
14	18.118	100	un	Vergalhão de aço com rosca total 1/4" X 3000 mm	R\$7,07	R\$707,00
15	18.89	50	un	Perfilado perfurado galvanizado 38 mm X 19 mm X 6000 mm	R\$14,84	R\$742,00
16	18.93	25	un	Porca sextavada alta zincada 1/4"	R\$0,15	R\$3,75
17	18.7	25	un	Arruela lisa inox 1/4" (pacote com 100)	R\$18,02	R\$450,50
ITEM	Código do item	QTD	UNID.	VENTILADORES/EXAUSTORES	TOTAL DO GRUPO (com BDI)	R\$6.132,22
					Valor Unitário	Valor Total
1	23.20	2	un	Exaustor axial MULTIVAC TURBO 100	R\$285,45	R\$570,90

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

2	23.11	1	un	Caixa de ventilação MULTIVAC CVM 1800	R\$2.327,96	R\$2.327,96
3	23.12	1	un	Caixa de ventilação MULTIVAC CVM 2500	R\$3.233,36	R\$3.233,36

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	TUBOS E CONEXÕES GALVANIZADAS				
8.171	Tubo de aço galvanizado sem costura NBR 5590 Schedule 40, junção por rosca BSP - Ø 3/4" x 6 m	barra	5	R\$73,21	R\$366,05
8.67	Cotovelo 90° de redução galvanizado, junção por rosca BSP - Ø 3/4 x 1/2"	und	12	R\$5,30	R\$63,60
8.117	Luva galvanizada, junção por rosca BSP - Ø 1/2"	und	54	R\$4,84	R\$261,36
8.156	Tê 90° de redução galvanizado, junção por rosca BSP - Ø 2" x 3/4"	und	12	R\$33,88	R\$406,56
8.179	União galvanizada c/ assento cônico - Ø 2"	und	12	R\$84,92	R\$1.019,04
CÓDIGO	TUBOS E CONEXÕES DE COBRE	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10.25	Tubo rígido em cobre - Ø 1/2"	m	75	R\$58,44	R\$4.383,00
10.33	Tubo rígido em cobre - Ø 1 1/8"	m	75	R\$20,15	R\$1.511,25
10.4	Curva 90° para tubo rígido de cobre - Ø 1/2"	m	16	R\$2,91	R\$46,56
10.1	Curva 90° para tubo rígido de cobre - Ø 1 1/8"	m	16	R\$9,61	R\$153,76
10.9	Luva para tubo rígido de cobre - Ø 1/2"	m	16	R\$1,97	R\$31,52
10.8	Luva para tubo rígido de cobre - Ø 1 1/8"	m	16	R\$5,77	R\$92,32
10.27	Tubo flexível em cobre - Ø 3/4"	m	40	R\$58,04	R\$2.321,60
10.28	Tubo flexível em cobre - Ø 3/8"	m	40	R\$60,50	R\$2.420,00
10.17	Porca flangeada em latão - Ø 3/4"	und	4	R\$3,64	R\$14,56
10.18	Porca flangeada em latão - Ø 3/8"	und	4	R\$3,64	R\$14,56



CÂMARA DOS DEPUTADOS

10.15	Porca flangeada em latão - Ø 1/2"	und	4	R\$4,78	R\$19,12
CÓDIGO	ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.29	Tubo isolante de borracha elastomérica para tubo de cobre - Espessura 19 mm - Ø 3/4" x 2 m - Mod. de referência: ARMAFLEX/AF ou equivalente	barra	20	R\$17,12	R\$342,40
3.30	Tubo isolante de borracha elastomérica para tubo de cobre - Espessura 19 mm - Ø 3/8" x 2 m - Mod. de referência: ARMAFLEX/AF ou equivalente	barra	20	R\$11,93	R\$238,60
3.25	Tubo isolante de borracha elastomérica para tubo de cobre - Espessura 19 mm - Ø 1/2" x 2 m - Mod. de referência: ARMAFLEX/AF ou equivalente	barra	40	R\$9,67	R\$386,80
3.22	Tubo isolante de borracha elastomérica para tubo de cobre - Espessura 19 mm - Ø 1 1/8" x 2 m - Mod. de referência: ARMAFLEX/AF ou equivalente	barra	40	R\$19,09	R\$763,60
3.3	Cinta autoadesiva para espuma elastomérica. MEDIDAS: 50 mm x 3 mm x 15 m - MARCAS DE REFERÊNCIA: ARMAFLEX; EPEX; ISOVER	und	2	R\$49,43	R\$98,86
3.4	Cola para espuma elastomérica, recipiente com 900 ml. MARCAS DE REFERÊNCIA: ARMAFLEX 520; EPEX; ISOVER	und	1	R\$81,35	R\$81,35
CÓDIGO	DUTOS DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.3	Chapa de aço galvanizado Nº 26 - 3,00 m X 1,20 m, marcas Galvisteel, Brasmetal ou similar	und	30	R\$101,94	R\$3.058,20
5.4	Colarinho de 200 mm em chapa sem registro para duto flexível (marcas: Tosi, Rocktec, Eletro Plásticos ou similar)	und	12	R\$15,91	R\$190,92

af

2

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

3.12	Manta de lã de vidro com 1" de espessura, revestida com papel aluminizado, impregnada com resina sintética, com uma das faces revestidas em papel kraft aluminizado; densidade de 20 kg/m³. MEDIDAS: 25 m x 1,20 m x 25 mm - rolo (marca SolarMaxxi ou similar)	und	3	R\$390,90	R\$1.172,70
3.6	Fita adesiva aluminizada de 50 m x 48 mm, filme de polipropileno aluminizado e adesivo a base de resina acrílica.MARCA(S) DE REFERÊNCIA: VONDER; 3M.	und	3	R\$12,70	R\$38,10
3.8	Fita plástica para arquear em polipropileno - MEDIDAS: 13 mm x 500 m - rolo	und	1	R\$46,44	R\$46,44
3.9	Fivela plástica para arquear 13 x 0,7 mm - Pacote com 1000 und	und	1	R\$45,33	R\$45,33
CÓDIGO	SUPOORTE E FIXAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18.52	Chumbador parabolt galvanizado completo - Ø 1/4" x 2"	und	100	R\$1,26	R\$126,00
18.118	Vergalhão de aço com rosca total 1/4" x 3 m	barra	20	R\$7,07	R\$141,40
18.89	Perfilado perfurado galvanizado 38 mm X 19 mm X 6000 mm	barra	4	R\$14,14	R\$56,56
18.7	Arruela lisa inox 1/4"	cento	2	R\$18,02	R\$36,04
18.93	Porca sextavada galvanizada alta de 1/4" rosca grossa	cento	2	R\$15,00	R\$30,00
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20.6	Aparelho de ar condicionado tipo split piso teto, capacidade de 36.000 BTU/h, 220V, R-410a - Mod. De Referência: CARRIER 42ZQA36C5 220V	und	2	R\$5.358,08	R\$10.716,16

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	TUBOS E CONEXÕES GALVANIZADAS				
8.171	Tubo de aço galvanizado sem costura NBR 5590 Schedule 40, junção por rosca BSP - Ø 3/4" x 6 m	barra	50	R\$73,21	R\$3.660,50

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

8.164	Tubo de aço galvanizado de 1", NBR 5590, schedule 40, barra de 6 metros	barra	40	R\$108,67	R\$4.346,80
8.165	Tubo de aço galvanizado de 1.1/2", NBR 5590, schedule 40, barra de 6 metros	barra	55	R\$159,23	R\$8.757,65
8.166	Tubo de aço galvanizado de 1.1/4", NBR 5590, schedule 40, barra de 6 metros	barra	45	R\$137,08	R\$6.168,60
8.168	Tubo de aço galvanizado de 2", NBR 5590, schedule 40, barra de 6 metros	barra	55	R\$229,64	R\$12.630,20
CÓDIGO	TUBOS E CONEXÕES DE COBRE	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10.25	Tubo flexível em cobre de 1/2", kg marca Eluma ou similar	kg	110	R\$58,44	R\$6.428,32
10.26	Tubo flexível em cobre de 1/4", kg marca Eluma ou similar	kg	100	R\$58,44	R\$5.843,93
10.27	Tubo flexível em cobre de 3/4", kg marca Eluma ou similar	kg	80	R\$58,04	R\$4.642,95
10.28	Tubo flexível em cobre de 3/8", kg marca Eluma ou similar	kg	110	R\$60,50	R\$6.654,69
10.29	Tubo flexível em cobre de 5/8", kg marca Eluma ou similar	kg	110	R\$64,89	R\$7.137,80
CÓDIGO	ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.29	Tubo isolante de borracha elastomérica para tubo de cobre - Espessura 19 mm - Ø 3/4" x 2 m - Mod. de referência: ARMAFLEX/AF ou equivalente	barra	80	R\$17,12	R\$1.369,60
3.30	Tubo isolante de borracha elastomérica para tubo de cobre - Espessura 19 mm - Ø 3/8" x 2 m - Mod. de referência: ARMAFLEX/AF ou equivalente	barra	110	R\$11,93	R\$1.312,30
3.25	Tubo isolante de borracha elastomérica para tubo de cobre - Espessura 19 mm - Ø 1/2" x 2 m - Mod. de referência: ARMAFLEX/AF ou equivalente	barra	110	R\$9,67	R\$1.063,70
3.30	Tubo em borracha elastomérica para tubo de cobre 3/8" AF/ARMAFLEX, espessura M (19 a 26 mm), barra de 2 metros	barra	110	R\$11,93	R\$1.312,73

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

3.31	Tubo em borracha elastomérica para tubo de cobre 5/8" AF/ARMAFLEX, espessura M (19 a 26 mm), barra de 2 metros	und	110	R\$12,84	R\$1.412,64
3.4	Cola para espuma elastomérica, recipiente com 900 ml. MARCAS DE REFERÊNCIA:ARMAFLEX 520; EPEX; ISOVER	und	10	R\$81,35	R\$813,50
CÓDIGO	DUTOS DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.3	Chapa de aço galvanizado Nº 26 - 3,00 m X 1,20 m, marcas Galvisteel, Brasmatal ou similar	und	65	R\$101,94	R\$6.626,10
4.2	Chapa de aço galvanizado Nº 24 3,00 m X 1,20 m, marcas Galvisteel, Brasmatal ou similar	und	60	R\$131,34	R\$7.880,40
3.12	Manta de lã de vidro com 1" de espessura, revestida com papel aluminizado, impregnada com resina sintética, com uma das faces revestidas em papel kraft aluminizado; densidade de 20 kg/m³. MEDIDAS: 25 m x 1,20 m x 25 mm - rolo (marca SolarMaxxi ou similar)	und	8	R\$390,90	R\$3.127,20
3.6	Fita adesiva aluminizada de 50 m x 48 mm, filme de polipropileno aluminizado e adesivo a base de resina acrílica.MARCA(S) DE REFERÊNCIA: VONDER; 3M.	und	95	R\$12,70	R\$1.206,50
3.8	Fita plástica para arquear em polipropileno - MEDIDAS: 13 mm x 500 m - rolo	und	10	R\$46,44	R\$464,40
3.9	Fivela plástica para arquear 13 x 0,7 mm - Pacote com 1000 und	und	10	R\$45,33	R\$453,30
CÓDIGO	OUTROS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.6	Fluido refrigerante R-410A (cilindro com 11,35 kg), Marca Dupont ou similar	und	3	R\$914,15	R\$2.742,45
2.1.10	Atuador elétrico 5" - código 025 38178 000, marca YORK	und	3	R\$4.381,10	R\$13.143,31